ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV

Data: 30 de janeiro de 2025
Horário: 17h15
Local: Sede do FAZPREV, Fazenda Rio Grande, PR

Presidida por: Geonice Luiza Moreira de Araújo
Secretariada por: Denise Konopka de Mello

Presentes:

- Geonice Luiza Moreira de Araújo, Presidente do Conselho
- Simone Aparecida Camargo
- José Daniel Fabrício
- Fernando Diomar do Amaral
- Denise Konopka de Mello
- Gisele Birkholz Takii
- Luciane Cristina Ramos Lopes
- Anderson Gabriel Hoshino, Diretor Presidente do FAZPREV

A presidente deu início à reunião cumprimentando os presentes e passou à leitura da pauta do dia.

PAUTA DO DIA

1. Informes sobre as recentes aquisições de Letras Financeiras no mercado financeiro.

2. Discussão e deliberação sobre o Projeto de Lei para reestruturação da remuneração da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros do FAZPREV.

3. Encaminhamentos e assuntos gerais.

1. Informes sobre as recentes aquisições de Letras Financeiras

Em conformidade com a Política Anual de Investimentos de 2025, aprovada pelo Conselho de Administração e pelo Comitê de Investimentos, a Diretoria Executiva apresentou os investimentos realizados recentemente com o objetivo de garantir maior rentabilidade e segurança à carteira do Instituto.

Foi informado que, entre os dias 27 e 30 de janeiro de 2025, foram adquiridos aproximadamente R$ 40,5 milhões em Letras Financeiras Sêniores dos bancos Bradesco S.A. e Santander S.A., emissão primária, diretamente na tesouraria dos bancos emissores, todas com vencimento em 2030, consolidando 17,98% da carteira de investimentos nesse segmento. As aquisições foram realizadas conforme segue:

27/01/2025:

- R$ 5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Bradesco – IPCA + 8,18%
- R$ 8 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,26%

28/01/2025:

- R$ 6 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,26%
- R$ 5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Bradesco – IPCA + 8,18%

29/01/2025:

- R$ 6 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,30%

30/01/2025:

- R$ 10,5 milhões – Letras Financeiras Sêniores do Santander – IPCA + 8,35%

A Diretoria Executiva destacou que as taxas obtidas foram substancialmente superiores à meta atuarial do FAZPREV (IPCA + 5,28%) e às NTN-Bs de vencimento equivalente, que não ultrapassaram IPCA + 8%(taxa indicativa ANBIMA) no período.

A decisão de investir em ambos os emissores foi baseada na estratégia de diversificação de risco de crédito, assegurando maior solidez à carteira do Instituto. Além disso, os investimentos foram realizados em momentos estratégicos de mercado, garantindo taxas atrativas e vantajosas para o FAZPREV.

Após análise e deliberação, o Conselho de Administração aprovou, por unanimidade, as aquisições realizadas.

2. Projeto de Lei para reestruturação da remuneração da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros

Na sequência, foi apresentado e discutido o Projeto de Lei que propõe a revisão das remunerações da Diretoria Executiva e das gratificações dos Conselheiros do FAZPREV.

Foi ressaltado que os valores atualmente praticados foram estabelecidos pela Lei Municipal nº 069/2001, ou seja, há mais de 23 anos, em uma realidade completamente distinta da atual. Desde então, o patrimônio do FAZPREV cresceu exponencialmente, chegando a meio bilhão de reais, e as responsabilidades dos gestores e conselheiros aumentaram significativamente, exigindo maior capacitação técnica e comprometimento com a gestão previdenciária.

O município de Fazenda Rio Grande é o segundo que mais cresce no Brasil e o primeiro no Paraná, o que impacta diretamente a previdência municipal. Atualmente, o FAZPREV administra a aposentadoria de 2.800 servidores ativos e 452 inativos, garantindo alíquotas equilibradas e contribuindo para a sustentabilidade do sistema previdenciário local. Diante desse cenário, é fundamental assegurar que os profissionais responsáveis pela administração do Instituto estejam devidamente remunerados, motivados e atualizados para enfrentar os desafios crescentes da gestão previdenciária.

A Diretoria Executiva também pontuou que a revisão proposta não acarretará qualquer aumento de despesa para o município, uma vez que os novos valores serão absorvidos pelos valores já aprovados da taxa de administração do FAZPREV, sem impacto financeiro para o Poder Executivo. Além disso, o ajuste está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e com o orçamento municipal aprovado para 2025.

Diante da explanação, o Conselho de Administração aprovou a minuta do Projeto de Lei e autorizou seu encaminhamento ao Poder Executivo para análise e eventual envio à Câmara Municipal.

3. Encaminhamentos e encerramento

Após a aprovação dos pontos de pauta, foram definidos os seguintes encaminhamentos:

1. A Diretoria Executiva providenciará o envio da minuta do Projeto de Lei ao Poder Executivo para avaliação e deliberação.

2. O Conselho de Administração acompanhará os desdobramentos do Projeto de Lei e realizará novas reuniões, caso necessário, para ajustes e deliberações complementares.

3. A Diretoria Executiva do FAZPREV seguirá monitorando o mercado para novas oportunidades de alocação, com foco na aquisição direta de Títulos Públicos Federais, conforme a Política Anual de Investimentos de 2025.

Encerramento:

Nada mais havendo a tratar, a Presidente do Conselho, Geonice Luiza Moreira de Araújo, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião às 19h00. Denise Konopka de Mello lavrou a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Assinaturas:

Geonice Luiza Moreira de Araújo – Presidente do Conselho

Denise Konopka de Mello – Membro do Conselho

Simone Aparecida Camargo – Membro do Conselho

Gisele Birkholz Takii – Membro do Conselho

José Daniel Fabrício – Membro do Conselho

Luciane Cristina Ramos Lopes – Membro do Conselho

Fernando Diomar do Amaral – Membro do Conselho

Anderson Gabriel Hoshino – Diretor Presidente do FAZPREV

PROJETO DE LEI N°____

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 6º DO ARTIGO 14, § 5º DO ARTIGO 16, §§ 6° E 7° DO ARTIGO 18, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 69 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001".

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do § 6º do artigo 14 da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 14** (...)

...

§ 6º - Pelo exercício das funções de Conselheiro, cada membro do Conselho de Administração fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 04 (quatro) UFM's, acrescido de 01 (um) UFM em cada convocação de reunião extraordinária, exceto se esta convocação se der por ter havido falta de quórum em outra reunião ordinária.

..."

Art. 2º. Fica alterada a redação do § 5º do artigo 16 da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 16** (...)

...

§ 5º Pelo exercício das funções de Conselheiro, cada membro do Conselho Fiscal fará jus a uma gratificação mensal correspondente a 04 (quatro) UFM's, acrescido de 01 (um) UFM em cada convocação de reunião extraordinária, exceto se esta convocação se der por ter havido falta de quórum em outra reunião ordinária.

..."

Art. 3º. Ficam alterados os parágrafos 6º e 7º, do artigo 18, da Lei Municipal nº 69 de 21 de dezembro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 18** (...)

...

§ 6º O cargo de Diretor Presidente é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva estabelecida no §1º do art. 14, com sua remuneração correspondente a 90% do cargo de Secretário Municipal, prevista na Lei Complementar n° 47/2011 e suas alterações posteriores, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

§ 7º O cargo de Diretor Executivo é de provimento em comissão, respeitada a forma eletiva estabelecida no § 1º do art. 14, com sua remuneração correspondente 75% do cargo de Secretário Municipal, prevista na Lei Complementar nº 47/2011 e suas alterações posteriores, mantida pelo FAZPREV a qual não será incorporável para qualquer benefício previdenciário.

..."

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, XX de janeiro de 2025.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal nº 69, de 21 de dezembro de 2001, que estabelece a estrutura administrativa do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande (FAZPREV), foi elaborada em um momento histórico em que o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) estava sendo instituído. Naquele período, o FAZPREV ainda não possuía patrimônio constituído, e a legislação aplicável aos RPPS era significativamente menos complexa do que a realidade enfrentada atualmente.

Hoje, em 2025, o cenário do FAZPREV é substancialmente diferente. O Instituto alcançou a importante marca de R$ 500 milhões em patrimônio, fruto de uma gestão previdenciária responsável e de resultados consistentes nas aplicações financeiras. Além disso, o FAZPREV é responsável por assegurar o futuro de mais de 2.800 servidores ativos e outros 452 inativos, o que demanda níveis elevados de responsabilidade, competência técnica e dedicação por parte de sua equipe e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Diante dessa evolução, justifica-se a necessidade de atualização dos valores das gratificações concedidas aos conselheiros e da remuneração dos cargos de direção do FAZPREV. Os valores originalmente estabelecidos pela legislação de 2001 não refletem mais a complexidade das atribuições e a responsabilidade envolvida na gestão previdenciária atual.

Os Conselhos de Administração e Fiscal desempenham papéis fundamentais na governança do FAZPREV, exigindo um alto grau de comprometimento e uma atuação estratégica para assegurar a solidez financeira e a observância das normas legais. A proposta de atualização das gratificações dos conselheiros busca reconhecer esse trabalho, garantindo que haja incentivo para o desempenho qualificado dessas funções.

No mesmo sentido, a remuneração da Diretoria Executiva – Diretor Presidente e Diretor Executivo – também necessita de revisão. A proposta de vinculação a percentuais do cargo de Secretário Municipal reflete a relevância e a responsabilidade dos cargos, além de proporcionar uma maior atratividade para profissionais capacitados, comprometidos com a eficiência na gestão previdenciária e financeira do FAZPREV.

É importante destacar que essas alterações não implicam em absolutamente nenhuma despesa adicional para a municipalidade além daquelas já previstas e aprovadas no orçamento municipal. O FAZPREV possui autonomia financeira e administrativa, e os custos relacionados às mudanças propostas são absorvidos exclusivamente por sua própria estrutura orçamentária, respeitando o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto.

Vale ressaltar que o FAZPREV vem obtendo resultados financeiros positivos, com ganhos expressivos na gestão de investimentos, o que reforça a sustentabilidade e o equilíbrio financeiro do Instituto. Essa atualização, portanto, está alinhada com a busca contínua por excelência na gestão do patrimônio público e na garantia dos direitos previdenciários dos servidores municipais.

Importância da Aprovação

Dado o cenário de constante evolução e os desafios que o FAZPREV enfrenta, a aprovação deste Projeto de Lei é essencial para garantir a continuidade da excelência na gestão previdenciária. O fortalecimento da remuneração da diretoria e das gratificações dos conselheiros não apenas assegura a atração e manutenção de profissionais altamente qualificados, mas também garante que o Instituto possa responder de maneira eficiente às demandas crescentes, mantendo sua solidez financeira e a confiança dos servidores municipais.

A aprovação deste projeto permitirá que o FAZPREV continue a desempenhar suas funções de forma estratégica e eficaz, sem comprometer a qualidade da gestão, que já é amplamente reconhecida. Essa medida é crucial para que o Instituto siga garantindo o futuro dos servidores de Fazenda Rio Grande com a mesma competência e comprometimento que tem demonstrado até agora.